

Resolução CRESS 20ª Região - MT nº178/2015 de 03 de junho de 2015

Revoga a pena de suspensão aplicada a profissionais, por inadimplência

A presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a violação tipificada de que trata parágrafo único do Art. 25, do Código de Ética da suspensão por falta de pagamento de anuidade, como infração disciplinar

Considerando que a pena de suspensão do exercício profissional, por falta de pagamento das contribuições devidas ao CRESS, cessa com a satisfação do débito e/ou negociação dos valores devidos;

Considerando decisão do Conselho Pleno do CRESS 20ª Região-MT reunido em 30/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a pena de suspensão aplicada aos/as seguintes profissionais:

Nome	CRESS MT
------	----------

Jussara Nunes da Silva Cabral	1390
-------------------------------	------

Leonil Heliodoro da Silva	1209
---------------------------	------

Valdevina Rosa Capistrano da Silva	0996
------------------------------------	------

Zeferino Álvaro de Andrade e Silva	1393
------------------------------------	------

Art. 2º - Os/as profissionais especificados no artigo 1º da presente Resolução estão, a partir da assinatura desta, autorizados a exercer a profissão de Assistente Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____(original assinada)____

Vera Lucia Honório dos Anjos

Conselheira Presidenta do CRESS 20ª Região/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 27dffa9d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar